



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 025/2015, de 10 de Setembro de 2015.

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2.025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde

FR 497 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 240.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado como recurso o excesso de arrecadação, da fonte de recurso 497, receita 2422.01.00.00.00, no valor de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 025/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e
Nobres Vereadores,

Temos a satisfação de nos dirigir a Vossas Excelências para deliberação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 025/2015, que visa à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

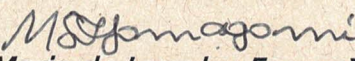
A abertura do presente crédito adicional foi solicitada através do Ofício nº 437/2015, da Secretária Municipal da Saúde (doc. anexo), onde requer a elaboração de projeto de lei para aquisição de 01 (um) micro-ônibus, com capacidade para 31 (trinta e um) passageiros + 01 (um), conforme Resoluções da SESA ns. 434/2014 e 312/2015.

O recurso financeiro para custear a aquisição do referido bem, foi repassado pelo Governo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde, com o fim específico de atender o transporte de pacientes.

Entretanto, se o Município não executar a compra com o referido repasse no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua transferência (21/08/2015), o Município deverá restituir os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com Tesouro do Estado. Como é do conhecimento de Vossas Senhorias que o trâmite para aquisição na administração pública tem prazos e ritos a serem seguidos por força de Lei, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, conforme arts. 131 e ss. do Regimento Interno desta Casa.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 2015.


Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

RUA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA, 116 – CENTRO – ABATIÁ – CEP 86460-000 – (43) 3556-1706
E-MAIL postodesaudeabatia@hotmail.com.br

OFÍCIO Nº 437/2015.

Abatiá, 03 de Setembro de 2015.

Assunto – Aquisição de um micro-ônibus

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Venho respeitosamente requerer à Vossa Excelência que providencie e encaminhe à Câmara Municipal, projeto para aquisição de 01 (um) micro-ônibus, com capacidade para 31 passageiros+01, para o transporte sanitário, com valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme Resolução SESA nº 312/2015 e Termo de Adesão Complementar à Resolução SESA nº 434/2014 – Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária- APSUS, segue em anexo.

Solicitamos que este projeto seja remetido à Câmara Municipal para ser aprovado em caráter de urgência, nos termos dos artigos 131, 132 e seguintes do regimento interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço.


Marlene Menegoni

Secretária Municipal da Saúde

Exma Sra.
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
M. D. Prefeita Municipal
Abatiá – PR.